



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Ofício nº 1268/2018 - GP

Juara-MT, 30 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Juara - MT



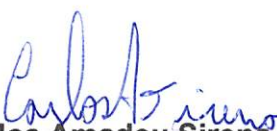
PROTOCOLO GERAL 1514/2018
Data: 30/11/2018 - Horário: 16:49
Legislativo

Ao Excelentíssimo Senhor
João Batista Rissotti
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Senhor Presidente,

Através deste, encaminho a V.Ex^a, **Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 – Altera o artigo 383 da Lei Complementar nº 023/2007, que Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara**, para análise e após aprovação pelo Pleno desta Casa.

Atenciosamente,


Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara



Justificativa

Encaminhamos a V.Exa., o incluso Projeto de Lei Complementar que – **Altera o artigo 383 da Lei Complementar nº 023/2007, que Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara.**

Considerando que atualmente o município não cobra taxa de coleta de lixo dos munícipes;

Considerando que existia no Código Tributário do Município, um percentual do valor cobrado do IPTU, que foi alterado com a intenção de celebrar parcerias ou convênios para proceder à inclusão de referida taxa em faturas de água, energia ou outros serviços;

Considerando a necessidade de cobrar algum valor para diminuir os custos que o município tem com a coleta diária do lixo doméstico.

Para isso, estamos remeto à apreciação desta Augusta Casa de Leis e seus nobres Pares, o Projeto de Lei Complementar nº 009/2018 para que, após as deliberações previstas no Regimento Interno, procedam a sua votação e aprovação.

Juara-MT, 30 de novembro de 2018.


Carlos Amadeu Sireña
Prefeito do Município



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Juara

Projeto de Lei Complementar nº 009/2018

Altera o artigo 383 da Lei Complementar nº 023/2007, que Institui o Código Tributário Municipal e estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara.

A Câmara aprova.

Art. 1º Altera o artigo 383 da Lei Complementar nº 023, de 28 de novembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 383. A base de cálculo da Taxa de Coleta de Lixo é o custo da execução e manutenção dos serviços utilizados pelo contribuinte ou colocados à sua disposição e dimensionados, para cada unidade imobiliária, e será calculado mediante aplicação do percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor lançado de IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano, para cada respectivo imóvel edificado.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 155/2017.

Juara-MT, 30 de novembro de 2018

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito Municipal